



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

---

**EDITAL N.º 01/2024**

**SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2024 CHAMADA CNPq N° 35/2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (PPGENF/UFC) torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), nos termos do: Edital N° 5/2024 Seleção Interna de Bolsistas Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2024 Chamada CNPq N° 35/2023, da Chamada CNPq N° 35/2023 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado, da Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) e da RN CNPq 017/2006 - Bolsas por Quota no País.

### **1. DA FINALIDADE**

- 1.1** O presente edital tem por objetivo normatizar a seleção de candidatos(as) ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.
- 1.2** As etapas de seleção de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação, sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

### **2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

- 2.1** Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC por meio de capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação;
- 2.2** Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;
- 2.3** Promover a interdisciplinaridade e solidariedade entre os PPGs, na forma de colaboração e de publicações conjuntas, com pesquisadores de PPGs sediados em Campi do interior e/ou de outras instituições;
- 2.4** Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos definidos pela UFC; e
- 2.5** Fortalecer a participação da UFC em redes de pesquisas nacionais e internacionais, destacando-se pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

- 3.1** Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os dados dos(as) candidatos(as) dos PPGs acadêmicos elegíveis, que atendam aos seguintes critérios:

**Critério 1:** conceito CAPES vigente do PPG (AQ CAPES 2017-2020). Estão aptos a participar desta seleção os PPGs com conceito 5, 6 e 7;

**Critério 2** (1 ponto): os temas prioritários de pesquisa a serem fomentados devem mostrar, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação direta e potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água limpa/saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho digno e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Combate a mudanças climáticas; Vida debaixo d'água; Vida sobre a terra; Paz, justiça e instituições eficazes e Parcerias em prol das metas.

**Critério 3:** pesquisas em parceria com pesquisadores(as) de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no exterior (2 pontos); fora do estado do Ceará (1 ponto); no estado do Ceará (0,75 ponto); na mesma localidade do PPG externo à UFC (0,50 ponto); e outro PPG da UFC na mesma localidade (0,25 ponto). Nessa sequência de prioridade e comprovação por carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a parceria.

**Critério 4:** pesquisas com envolvimento direto dos PPGs 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2017-2020) com abordagem trans/inter/multidisciplinaridade, traduzida pela articulação de PPGs, incluindo aqueles 3 e 4, e ligados à grupos de pesquisa de cursos dos Campi do interior, com potenciais impactos na pesquisa da UFC (1,5 ponto). Propostas de estudantes com orientador(a) PQ (1 ponto).

**Critério 5:** alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 anos [2023-2027], com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFC; bem como o alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, notadamente o de fomentar a geração de conhecimentos voltados ao desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste (1 ponto).

### **3.2 A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:**

- I - ser estudante ingressante em curso stricto sensu, acadêmico da UFC, a partir do 1º semestre de 2024;
- II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;
- IV - estar regularmente matriculado no PPG participante;
- V - ser selecionado(a) pela Coordenação do PPG e indicado(a) pelo Representante Institucional ao CNPq;
- VI - não estar aposentado(a);
- VII - não possuir vínculo empregatício ou funcional, observada as condições e ressalvas da portaria CNPq 997/2022;
- VIII - não acumular bolsa do PIBPG, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;
- IX - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;
- X - apresentar perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

## **4. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

### **4.1 São atribuições do(a) bolsista PIBPG:**

- I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III - comunicar ao(à) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

**IV** - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

**4.2** O(A) bolsista PIBPG assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

**I** - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;

**II** - preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;

**III** - participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2024, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;

**IV** - participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em workshops e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as).

**V** - realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a ProInter, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;

**VI** - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;

**VII** - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;

**VIII** - após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, para subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

## **5. DOS COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**5.1** O programa de pós-graduação contemplado com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

**I** - selecionar e indicar como bolsista, estudante(s) que esteja(m) cursando o primeiro semestre do curso, cujo tema do projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais objetivos estratégicos do projeto institucional da UFC, com potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos ODS;

**II** - acompanhar a execução do projeto, garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(da) bolsista;

**III** - acompanhar e estimular o preenchimento do SAP, a participação do(a) bolsista nos EU bem como outras atividades do item 4;

**IV** - incentivar e apoiar a participação do(a) bolsista, em redes de pesquisas científicas e/ou tecnológicas que gerem inovação, produção e difusão de conhecimento, para o desenvolvimento socioeconômico sustentável nos territórios onde se localizam os campi da UFC, em parceria com outras instituições nacionais ou internacionais.

## **6. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

**6.1** O(A) estudante contemplado(a), com bolsa PIBPG, que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 4 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

**6.2** Caso o(a) bolsista, PIBPG, adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar à Comissão de Bolsas de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento do benefício.

**6.2.1** Excepcionalmente, em caso de posterior aquisição de vínculo empregatício ou funcional, poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da

coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do(a) bolsista.

**6.2.2** A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, na mesma instituição do curso de pós-graduação, é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor(a) substituto(a).

**6.3** As bolsas PIBPG têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa da dissertação/tese, contados a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso de mestrado ou doutorado.

**6.4** A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente).

**6.5** Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

## **7. DA SELEÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**7.1** A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPG.

**7.2** O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos(as) membros(as) da Comissão de Bolsa e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

**7.3** Cada PPG poderá classificar até um(a) estudante de doutorado e um(a) estudante de mestrado, satisfeitas as condições deste edital e segundo os critérios informados em ata.

**7.4** Não haverá garantia de cotas por PPG.

## **8. DA VALIDAÇÃO PELA PRPPG**

**8.1** Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG, quanto à regularidade documental e atendimento aos dispositivos deste edital.

**8.2** A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que, sob quaisquer circunstâncias, venham a ficar ociosas.

**8.3** Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES (AQ 2017-2020).

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

### **9.1 Inscrição dos Candidatos**

Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que contemplem os requisitos do item 3.2 deste edital.

a) Os candidatos devem enviar a documentação por e-mail para o endereço do programa – pgenfermagem@ufc.br durante o período de 27/02/2024 a 28/02/2024.

### **9.2 Documentos necessários**

- a) Comprovante de dados bancários, nominal do(a) candidato(a) à bolsa (conta corrente - Banco do Brasil);
- b) Currículo Lattes CNPq atualizado;
- c) Carteira de Trabalho digital (cópia da página com os dados do candidato e de contratos de trabalho); Certidão esclarecendo a situação funcional junto ao Governo do Estado do Ceará disponível no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br), menu serviços – certidão de acumulação de cargos; Declaração esclarecendo a situação funcional junto à Prefeitura de Fortaleza disponível no site [vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br);
- d) Declaração redigida pelo próprio candidato de que não está aposentado, não acumula bolsa do PIBPG, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica, não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;
- e) Histórico Escolar atual;
- f) Proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades. Deve conter ainda a identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a).

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>ETAPA</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	27/02/2024
Inscrição	27 e 28/02/2024
Seleção interna	29/02/2024
Divulgação do Resultado	04/03/2024
Envio do resultado para PRPPG	04/03/2024

### **INFORMAÇÕES**

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem - DENF/UFC

Telefone: (85) 3366-8464

E-mail: pgenfermagem@ufc.br

Endereço: Rua Alexandre Baraúna, 1115 - Rodolfo Teófilo, CEP 60430-160 -Fortaleza-CE

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mônica Oliveira Batista Oriá

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação/UFC

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Viviane Martins da Silva

Vice-Coodenadora do Programa de Pós-Graduação/UFC